



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.610/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cambé, para exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Cambé, para o exercício de 2002.

ART. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Cambé, para o exercício de 2002, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ART. 3º. – Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

-As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nºs. 1.555, de 31 de Dezembro de 2001 e Lei nº. 1.577, de 11 de Maio de 2002.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 05 de Agosto de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda

Projeto nº. 63/2002.

Autor: Executivo Municipal.